



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.201/0001-87, com sede administrativa na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro, Município de Feliciano dos Santos - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de empresa (s) perante este Município, com a finalidade de execução de serviços especializados de regularização fundiária urbana e aglomerados urbanos no meio rural (povoados).

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1** A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos e rurais informais, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Felício dos Santos/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, em parceria com o Município de Felício dos Santos/MG
- 1.2** A finalidade da presente contratação é a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente loteamentos antigos ou irregulares.

2-DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1 Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, nas seguintes condições:

Valor de:

⇒ R\$1.190,00(Mil Cento e Noventa Reais) por unidade imobiliária REURB-S,

Nas seguintes condições de pagamento:

- à vista com 7% de desconto;
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até cinco vezes no boleto bancário;
- em até dez vezes no cartão de crédito;
- outra forma negociada.

3-DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO.

Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Compras/Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Felício dos Santos/MG, munidos dos documentos exigidos na clausula sexta, a partir do dia 14/01/2020. O presente credenciamento ficará aberto até 31/12/2020.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Formalizado o credenciamento, o mesmo terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de celebração do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que acordado entre as partes e firmado através de termo aditivo

4-DO ENVELOPE, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.

A documentação para habilitação e o Termo de Adesão serão apresentados em um envelope, que deverá ser preenchido como segue:

AO
MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
Rua Feliciano Canuto, nº 73 - Centro
CEP 39180-000 – Felício dos Santos – MG

O envelope deverá ser entregue na sede da Prefeitura do Município de Felício dos Santos/MG, Departamento de Compras/Licitações e Contratos, no endereço do supracitado.

O envelope deve ser preferencialmente timbrado, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO	
SOCIAL	_____
Endereço	_____ completo:

CEP: _____	CNPJ _____ Classe: ME () EPP
()	
Inscrição Estadual _____	Simplex Nacional: sim ()
não ()	
Nome	_____ do
responsável	_____
Fone: _____	E-mail



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

5.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

5.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 - Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4 - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Felício dos Santos e suas entidades da administração direta ou indireta.

6-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

j) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, salvo se na mesma constar expressamente prazo superior.

k) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

l) **Comprovação da capacitação técnica para execução dos serviços**, mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, dos seguintes profissionais:

I - Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com participação e experiência comprovada em programas ligados à regularização fundiária, com aplicação de instrumentos, em âmbito administrativo ou judicial, da política urbana ou rural nacional ou demais instrumentos previstos na legislação pertinente.

II - profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Tecnólogos ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU) com registro no INCRA para imóveis rurais a ser comprovado, ou ainda, técnico de nível médio aperfeiçoamento em georreferenciamento de imóveis rurais com registro no INCRA a ser comprovado, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial.

III – Equipe técnica multidisciplinar - Auxiliar Administrativo/Assistente técnico: composta de no mínimo **04 (quatro)** profissionais com formação mínima de ensino médio. A equipe deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa.

IV - A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

6.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

6.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

6.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

6.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentar em qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7-DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Em primeiro lugar:

7.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

7.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6.1 fora apresentado;

7.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.1.2 - Em segundo lugar:

7.1.2.1 - Verificar a capacidade da licitante (s) interessada (s), o que se comprovará através de documentos que atestem a capacidade.

7.1.3 - Em terceiro lugar:

7.1.4.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.4.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

7.1.5 - Decidindo a Comissão de Licitações pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário Geral.

7.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Secretário Geral, através da Comissão de Licitações.

7.4 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8-DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO.

8.1 - A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2 - Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

8.3 – Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9-DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1- Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado.

9.2- A responsabilidade do Município de Felício dos Santos será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.

9.3- Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 07 (sete) etapas pré-definidas, conforme se segue:

1ª -LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Contagem de domicílios;
- c) Levantamento topográfico;
- d) Imageamento aéreo;

Detalhamento das atividades: a equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, após a assinatura de ordem de serviço, preferencialmente com aeronaves remotamente pilotadas (RPA – RemotelyPilotedAircraft), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto. Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

2ª - PRESQUISA FUNDIÁRIA

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

Detalhamento das atividades: serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município – IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente. Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

3ª - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
- c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

Detalhamento das atividades: posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterà no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Memoriais descritivos;
- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

4ª - ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL

- a) Reunião de orientação dos moradores;
- b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
- c) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;
- d) Instrução Processual Individual.

Detalhamento das atividades: esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconômico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços públicos na área. Para o desenvolvimento desta etapa é necessário a realização de identificação dos ocupantes dos lotes, através de visitas domiciliares e reuniões, para coleta da documentação fornecida pelos moradores e necessária para processos de regularização fundiária. O instrumento utilizado para coleta deverá ser a aplicação de cadastros individuais o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda familiar, histórico da ocupação, forma de aquisição. São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de direitos, contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros. Produtos a serem entregues: Ficha cadastral socioeconômica; cópias de documentos permitam a comprovação legal da posse do imóvel e tempo de ocupação.

5ª - SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
- b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
- c) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
- d) Análise e finalização dos processos individuais.

Detalhamento das atividades: com base no levantamento topográfico e socioeconômico, o Relatório de áreas e dominialidade e a síntese das ocupações, será realizada a notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, para que se manifestem a respeito da Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310. Não havendo impugnação ou sendo estas sanadas, será realizada a instrução individual dos processos dos beneficiários e elaborado as minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídica de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no Art. 15 da Lei de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

regularização fundiária. Conforme os ditames do Art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela Contratante, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

6ª - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
- b) Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG;
- c) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.

Detalhamento das atividades: será formalizado o Processo de Regularização Fundiária com os títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- O nome do núcleo urbano regularizado;
- A localização;
- A modalidade da regularização;
- As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m² de cada unidade imobiliária regularizada;
- A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

7ª - REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
- b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;
- c) Entrega final aos beneficiários

9.4- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

9.5- O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10-DA MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 – A empresa credenciada ficará responsável pela emissão de relatórios mensais discriminando as atividades junto aos proprietários dos imóveis, indicando a etapa em que se encontram.

11-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

11.1 – São obrigações:

11.1.1 - do Município de Felício dos Santos/MG:

11.1.1.1 – Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;

11.1.1.2 – Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;

11.1.1.3 – Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;

11.1.1.4 – Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;

11.1.1.5 – Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;

11.1.1.6 – Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação e atendimento ao público;

11.1.1.7 – Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;

11.1.1.8 – Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

11.1.2 – Da (s) Contratada (s):

11.1.2.1 – Execução das atividades conforme item 9 acima.

11.1.2.2 – Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

11.1.2.3 – Orientar o contribuinte a procurar o Município de Felício dos Santos/MG para esclarecimentos que julgue necessário;

11.1.2.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Felício dos Santos/MG, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.1.2.5 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.1.2.6 – Comunicar ao Município de Felício dos Santos/MG, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

11.1.2.7 – Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

12-DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

12.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

13-DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1 – Do Município de Felício dos Santos/MG, sem prévio aviso, quando:

13.1.1 – A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2 – A Credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

- 13.1.3 – A Instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 13.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 13.1.5 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário Geral;
- 13.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 13.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 13.1.8 – E naquilo que couber, as outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.2 – Pela credenciada:
 - 13.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Felício dos Santos/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição:

ANEXO – I - O modelo de Proposta de Adesão;

ANEXO – II - Modelo de Carta de Encaminhamento de Documentos;

ANEXO – III - Minuta de Contrato (Empresa x Beneficiário);

ANEXO – IV – Minuta do Termo de Credenciamento e Parceria

14.2 – Informações complementares a este edital poderá ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

14.3 – Sempre que solicitado a credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

14.4 – O Foro da Comarca de Diamantina /MG é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Felício dos Santos – MG, 13 de Janeiro de 2020.

Gabriel dos Santos Moreira
Assessor de Controle Interno

DSA Assessoria e Consultoria Eireli Epp



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

CRA/MG: 03-004891/O
CNPJ: 08.254.076/0001-55

ANEXO I – PROPOSTA ADESÃO

CRENCIAMENTO __/2020

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Felício dos Santos/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, em parceria com o Município de Felício dos Santos/MG

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestar à CONTRATANTE, os serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Felício dos Santos/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, em parceria com o Município de Felício dos Santos/MG

Declaramos, por fim, estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a será assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção desse conceituado órgão público no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Local – UF, xx de xxxxxxxx de 2020.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

ANEXO II – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

CRENCIAMENTO __/2020

Objeto: A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Felício dos Santos/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, em parceria com o Município de Felício dos Santos/MG.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização do objeto acima, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Local – UF, xx de xxxxxxxx de 2020.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: nome, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF nº, RG nº, endereço completo.

CONTRATADA: qualificação completa, inclusive do responsável legal.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a promover os serviços técnicos especializados necessários para a realização da REURB-S, na área de abrangência estabelecida pelo Município de Felício dos Santos, incluindo a área do imóvel de propriedade do CONTRATANTE, com a finalidade de emissão do Título Definitivo e seu registro perante o Cartório de Registros de Imóveis – CRI competente.

2.0 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

- LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CADASTRALGEORREFERENCIADO.

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Contagem de domicílios;
- c) Levantamento topográfico;
- d) Imageamento aéreo;

- PRESQUISA FUNDIÁRIA

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

- PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

- ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL

- a) Reunião de orientação dos moradores;
- b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
- c) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;
- d) Instrução Processual Individual.

- SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
- b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
- c) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
- d) Análise e finalização dos processos individuais.

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
- b) Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG;
- c) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.

- REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
- b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;
- c) Entrega final aos beneficiários

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, nas seguintes condições:

Valor de:

⇒ R\$xxxxx (xxxxxxxxx) por unidade imobiliária REURB-S,

Nas seguintes condições de pagamento:

- à vista com 7% de desconto;7
- 50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
- em até cinco vezes no boleto bancário;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

- em até dez vezes no cartão de crédito, sem juros;
- outra forma negociada.

4.2 – Em caso de inadimplência, a Contratada poderá reter o encaminhamento ao Cartório, dos títulos para registro, até que se purgue a mora;

4.3 – Em caso de inadimplência, serão devidos multa de mora no valor de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, contados a partir da parcela vencida. O vencimento de uma parcela por prazo superior a 10 dias, implica no vencimento automático das demais parcelas vincendas.

4.4 – Outras medidas judiciais ou administrativas necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço ora contratado, devem ter nova remuneração estimadas com anuência do Contratante, especialmente procedimentos administrativos ou mediação de conflitos.

4.5 – A parcela referente a 50% a ser paga na emissão do Título Definitivo será paga por meio de boleto bancário com vencimento previsto para 15 dias.

4.6 – Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os valores ora contratados, no caso de o Contratante vir a desistir dos serviços no decorrer da execução, tendo em vista os serviços já prestados, sem que a Contratada tenha, para isso, dado causa.

4.7 – O Contratante autoriza, desde já, o uso de imagens e fotografias produzidas no decorrer do trabalho, que incluam sua participação, seus familiares, ou de seu imóvel para fins publicitários, sem aviso prévio, desde que não comprometa negativamente sua imagem ou de seus familiares, vedado a utilização para outras finalidades ou por empresas. A autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo por simples comunicação escrita.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante garantirá o acesso integral dos funcionários da Contratada, devidamente identificados com crachás da empresa, às dependências do seu imóvel para a realização dos trabalhos de campo, bem como fornecerá as informações necessárias e úteis à instrução do seu processo, principalmente em relação à identificação da cadeia dominial do imóvel. Comprometendo-se ainda a contribuir para a identificação correta de todos os confinantes do imóvel.

5.2 O Contratante, reconhece já haver recebido toda a orientação preventiva comportamental, administrativa e jurídica relativas ao processo de regularização – REURB previsto na Lei 13.465/17, necessários a consecução dos serviços, fornecerá a Contratada os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito de propriedade, bem como pagará as despesas administrativas e judiciais que decorrerem do processo, **NÃO PREVISTAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de suportar os prejuízos da inércia.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 13.465/2017 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação, inclusive a legislação municipal aplicável ao tema.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - O foro da Comarca de Diamantina, estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da legislação aplicável.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o editalcredenciamento e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MG, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281